

PORTARIA N.TC-0179/2015

Acrescenta os §§ 1º e 2º ao artigo 1º, da Portaria TC.761/2014, que trata da instituição do auxílio educação aos servidores do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 90, inciso I, da [Lei Complementar nº 202, de 15 de dezembro de 2000](#) e art. 271, inciso XXVII, da [Resolução nº TC-06/2001, de 03 de dezembro de 2001](#),

RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar os §§ 1º e 2º ao artigo 1º da [Portaria TC.761/2014](#), passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

§ 1º Equiparam-se a filho, para fins desta Portaria, o enteado e aquele que esteja sob guarda ou tutela do servidor, desde que comprovado o vínculo de dependência econômica.

§ 2º Quando ambos os cônjuges ou companheiros forem servidores do Tribunal de Contas, o benefício será concedido somente a um deles.”

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 26 de fevereiro de 2015

Luiz Roberto Herbst

Presidente

Este texto não substitui o publicado no DOTC-e de 11.03.2015.